



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 17.302 DE 30 DE JULHO DE 2020

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ
TÉCNICO MUNICIPAL DE
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS COVID-
19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 51, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 17.172 de 26 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública no âmbito do Município do Rio Grande em razão da pandemia do COVID-19, estabelece normas ampliadas para o funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico Municipal de Investigação de Óbitos COVID-19 no âmbito do Município do Rio Grande.

Parágrafo único: O Comitê Técnico Municipal de Investigação de Óbitos COVID-19 será presidido pela Gerência da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º O Comitê terá como objetivo investigar os óbitos suspeitos e confirmados de COVID-19 ocorridos no Município do Rio Grande.

Art. 3º O Comitê será constituído pelos seguintes órgãos e entidades, com as devidas representações:



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

I - 04 Representantes da Secretaria de Município da Saúde

- a. Michele Meneses – Enfermeira – Superintendente da Vigilância em Saúde
- b. Shirlei Cardone – Médica – Gerente da Vigilância Epidemiológica
- c. Kamylla Schmalfuss Schaidhauer – Médica – Autorização de Internações Hospitalares
- d. Tarso Teixeira –Médico – Estratégia Saúde da Família

II - 02 Representantes do Hospital Universidade Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HUFURG/Ebsereh)

- a. Rossana Patricia Basso – Médica Infectologista – Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias
- b. Clarice Ana Dalla Vecchia Hamilton – Enfermeira Epidemiologista – Unidade de Vigilância em Saúde

III - 02 Representantes do Hospital Santa Casa do Rio Grande

- a. Andrei Leite de Moracs – Médico
- b. Rita de Cássia Abreu de Souza – Enfermeira

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 30 de julho de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Cc:Todas as Secretarias/CSCI/PGM/CMRG/Publicação